

Boletim de Serviços Eletrônico em 02/03/2021

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Rodovia BR 020, km 303, s/n - Bairro Distrito Jubaia - CEP 62700-000 - Canindé - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 3/2021 DG-CAN/CANINDE-IFCE

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PESQUISA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - PROINPIT - IFCE *CAMPUS* CANINDÉ

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ *CAMPUS* **CANINDÉ**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 843/GABR/REITORIA, de 06 de agosto de 2020, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para o Programa de Incentivo à Pesquisa, Inovação e Tecnologia - PROINPIT do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE *campus* Canindé.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do IFCE, regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados e subsequentes e de graduação do *campus* de CANINDÉ, para atuar em projetos de pesquisa do grupo Grupo Discente de Programação e Projetos Inovadores - GDPPI.

2. DOS PROJETOS DE PESQUISA

2.1. São objetivos da pesquisa do Instituto Federal do Ceará: despertar o interesse pela pesquisa científica e inovação tecnológica; favorecer a melhoria do processo de inovação tecnológica e, por conseguinte, permanência e o êxito estudantil; prestar suporte ao professor orientador no desenvolvimento da pesquisa e inovação tecnológica; oportunizar ações cooperativas entre os discentes; contribuir para uma aprendizagem mútua e colaborativa; estimular o discente quanto ao interesse pela pesquisa e à participação na vida acadêmica em situações extracurriculares e que o conduzam à plena formação científica, técnica, cidadã e humanística.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. No momento em que é finalizada a inscrição, fica subentendido o comprometimento de aceitação do candidato às condições estabelecidas neste edital.
- 3.2. As inscrições para candidatos a este edital devem ser realizadas de forma online, atendendo o cronograma presente neste documento. Formulario de inscrição: https://forms.gle/CTRdyVLAtPj3LBmm6
- 3.3. Realização de inscrições fora do período não serão consideradas no processo seletivo.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1. Podem se candidatar a uma vaga para os projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação discentes matriculados em cursos ofertados no IFCE *campus* Canindé, NÃO sendo incluso participantes de cursos FIC. Os candidatos devem seguir os seguintes pré-requisitos:
 - 1. Deverá estar cursando no mínimo o 1° semestre do curso ofertado pelo IFCE campus Canindé;

- 2. Não estiverem sob processos disciplinares dentro da instituição;
- 3. Possuir disponibilidade de pelo menos 12 horas semanais para dedicação exclusiva ao projeto de pesquisa incluso entre os citados no presente edital;
- 4. Não conter reprovações vigente no curso durante o processo seletivo;
- 5. Não estar vinculado a qualquer outro tipo de bolsa ofertado pelo IFCE;
- 4.2. Para fins de inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
 - 1. Formulário devidamente preenchido, NÃO contento informações em branco;
 - 2. No ato da inscrição o candidato deve informar o projeto que quer se candidatar, a partir das vagas informadas no presente edital;
 - 3. Declaração de matrícula (podendo conter autenticação eletrônica);
 - 4. Histórico parcial escolar informadas pelo Sistema Acadêmico do IFCE (podendo conter autenticação eletrônica);
 - 5. Horário semanal de aulas informadas pelo Sistema Acadêmico do IFCE (podendo conter autenticação eletrônica);
- 4.3. Fica vedada a atuação do candidato em mais de um projeto de pesquisa presente neste edital;
- 4.4. O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção caso não atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital ou não entregue, no prazo estabelecido, o Formulário de Inscrição online nem a documentação exigida, ou, ainda, se as informações prestadas não forem verdadeiras.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1. O processo seletivo de estudantes bolsistas é conduzido por comissão avaliadora designada pela liderança do grupo GDPPI com aprovação da Direção Geral do *campus*;
- 5.2. Após deferimento da inscrição, o candidato será submetido a uma avaliação de histórico escolar e entrevista elaborada pelo docente responsável pela banca de avaliação;
- 5.3. O candidato que apresentar nota inferior a 7,0 (sete) será automaticamente eliminado sem pedido de recurso contra a avaliação na entrevista;
- 5.4. A classificação será em ordem decrescente, dentro do número de vagas por projeto, mediante o resultado obtido com base nos critérios estabelecidos neste Edital.
- 5.5. Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:
- A. Maior nota em entrevista;
- B. Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão voluntária;
- C. Participação de projetos de ensino, extensão e pesquisa remunerados.
- 5.6. A convocação será feita a partir dos primeiros colocados, sendo possível a substituição por candidato classificável, em caso de impedimento ou desistência do mesmo.

6. AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO

As etapas do processo seletivo serão por meio de uma entrevista. Segue as informações:

6.1 REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

Segue os critérios da entrevista com suas devidas pontuações:

1. COOPERAÇÃO - Capacidade de agir de forma cooperativa, trocando conhecimentos e realizando atividades compartilhadas, tendo em mente que, para atingir os objetivos do grupo, o trabalho cooperativo multiplica resultados.

Peso: 1

Pontos: 0 a 10

2. RELACIONAMENTO - Capacidade para atrair e cultivar relacionamentos e parcerias através da empatia e cordialidade.

Peso: 1

Pontos: 0 a 10

3. FLEXIBILIDADE - Capacidade de aceitar e adaptar-se com rapidez a novas situações, encarando as mudanças sem atitudes pré-concebidas e rígidas, contribuindo como agente de mudança.

Peso: 1

Pontos: 0 a 10

4. TRABALHO EM EQUIPE - Capacidade para tomar decisões, iniciar ações e estimular a colaboração diante de situações imprevistas a partir de seu comprometimento com os resultados.

Peso: 1

Pontos: 0 a 10

5. DOMÍNIO DE PROCESSOS - Capacidade para estabelecer prioridades em suas atividades, considerando procedimentos e normas, tempo, recursos e resultados esperados.

Peso: 1

Pontos: 0 a 10

6. SOLUÇÃO DE PROBLEMAS - Capacidade para identificar e agir proativamente sobre problemas, de forma ágil e focada na solução.

Peso: 2

Pontos: 0 a 10

7. ABERTURA PARA O DESENVOLVIMENTO - Capacidade para receber e responder positivamente às orientações, mudando comportamentos quando necessário e comprometendo-se com seu próprio desenvolvimento.

Peso: 2

Pontos: 0 a 10

8. ORGANIZAÇÃO DO ESTUDO E PESQUISA - Capacidade para organizar e executar suas atividades seguindo normas e procedimentos estabelecidos.

Peso: 1

Pontos: 0 a 10

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Serão convocados para atuar como bolsistas os candidatos classificados, na ordem decrescente de pontuação, respeitado o número de vagas disponíveis por projeto.
- 7.2. Serão considerados "classificáveis" os candidatos aprovados que NÃO estejam dentro do limite das vagas divulgadas.
- 7.2.1. O candidato classificável poderá ser chamado para atuar de forma remunerada ou voluntária, obedecendo-se à ordem de classificação.
- 7.2.2. O candidato poderá ser chamado a atuar como voluntário, mediante à necessidade de mais um bolsista no projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação presente neste edital.
- 7.3. O discente que após a convocação para bolsista ou voluntário não responder ou enviar os documentos bancários, será excluído automaticamente, assim, convocando o próximo da lista de classificação.
- 7.4. O discente que estiver na situação de bolsista voluntário, ainda permanece na lista de classificáveis, deste meio terá prioridade de recebimento da bolsa caso haja desistência, sendo ajustados segundo os itens 6.1 e 6.2, os subitens 6.2.1 e 6.2.2.

8. DAS MODALIDADES

O programa de incentivo à pesquisa, inovação e tecnologia ofertará 2 (duas) modalidades de bolsa, sendo elas:

Incentivo de Base (IB): As bolsas de Incentivo Base, serão para estudantes que irão iniciar os estudos em linhas de pesquisa para obtenção de conhecimentos básicos, sendo eles: metodologia científica, gerenciamento de projeto e a especificidade da linha. O produto final desta categoria de bolsa é a construção de um Projeto de Pesquisa (PP), de acordo com a temática abordada, visando os seguintes requisitos: INTRODUÇÃO, OBJETIVO, METODOLOGIA, REFERÊNCIAL TEÓRICO, CRONOGRAMA, REFERÊNCIAS. O valor da bolsa será de R\$ 200,00 (duzentos) reais.

Incentivo Avançado (IA): Busca a execução dos projetos de pesquisa e inovação constantes no banco de projeto do GDPPI. O produto final desta categoria de bolsa é a construção de um protótipo de um produto de acordo com a proposta desenvolvida pelos projetos. O valor da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais.

9. DAS VAGAS

9.1. As vagas deste processo seletivo serão distribuídas da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

1 - ESTUDO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO MOTOR 2º VERSÃO

Vagas: 02 (dois) bolsistas

Cotas: Incentivo de Base Técnico - IB

Requisitos: Lógica de programação e conhecimento com informática básica.

Cursos: Eletrônica, Informática e Telecomunicações

2 - APLICAÇÕES DE PROBLEMAS ENVOLVENDO PROGRAMAÇÃO LINEAR.

Vagas: 02 bolsistas

Cotas: Incentivo de Base Superior - IB = 01 (um)

Incentivo de Base Técnico IB = 01 (um)

Requisitos: Lógica de programação, conhecimento com informática básica e matemática intermediária. Cursos: Eletrônica, Redes de Computadores, Análise e Desenvolvimento de Sistemas e informatica.

3 - ESTUDO DE SEGURANÇA UTILIZANDO BLOCKCHAIN;

Vagas: 02 bolsistas -

Cotas: Incentivo de Base Superior - IB = 02 (duas)

Requisitos: Lógica de programação, conhecimento com informática básica e conhecimento prévio ao

blockchain.

Cursos: Redes de Computadores e Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

4 - ESTUDO E VIABILIDADE DE AUTOMATIZAÇÃO EM TESTES DO DESENVOLVIMENTO MOTOR EM PLATAFORMAS DIGITAIS.

Vagas: 03 bolsistas

Cotas: Incentivo de Base Superior - IB = 02 (dois)

Incentivo de Base Técnico - IB = 02 (dois)

Incentivo Avançado Superior- IB = 01 (um)

Requisitos: Informática Básica e conhecimento com desenvolvimento motor (educação física).

Cursos: Todos os cursos do campus.

5 - PROTOTIPAÇÃO DE UM SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DISCENTE DE ATIVIDADE FÍSICA.

Vagas: 02 bolsistas

Cotas: Incentivo de Base Superior - IB = 01 (um)

Incentivo de Base Técnico - IB = 01 (um) Requisitos dos estudantes: Informática básica.

Curso: Educação física e Eletrônica, Eventos e Informática.

6 - PRODUTO MÍNIMO VIÁVEL DE UM SISTEMA PARA AVALIAÇÃO DO TESTE KTK

Vagas: 02 bolsistas

Cotas: Incentivo de Base Superior - IB = 01 (um)

Incentivo de Base Técnico - IB = 01 (um)

Requisitos: Informática Básica

Cursos: Todos os cursos.

7 - PRODUTO MÍNIMO VIÁVEL DE UM SISTEMA PARA AVALIAÇÃO DO TESTE AIMS

Vagas: 02 bolsistas

Cotas: Incentivo de Base Superior - IB = 01 (um)

Incentivo de Base Técnico - ÎB = 01 (um)

Requisitos: Informática Básica.

Cursos: Todos os cursos.

8 - DESIGN THINKING EM EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO (UX) E INTERFACE DO USUÁRIO (UI)

Vagas: 02 bolsistas

Cotas: Incentivo Avançado Superior - IB = 01 (um)

Incentivo Avançado Técnico - IB = 01 (um)

Requisitos: Informática Básica.

Cursos: Todos os cursos.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 10.1. Qualquer candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar deste processo seletivo. Para tanto, deverá enviar um Email de interposição de Recurso para gdppi.ifce.caninde@ifce.edu.br no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades deste Edital.
- 10.2. O Email de Interposição de Recurso deverá ser enviado pelo interessado no horário das 8h às 17h.
- 10.3. O resultado da análise do recurso será divulgado no período estabelecido no Cronograma de Atividades deste Edital.
- 10.4. Da análise e da decisão não cabe nova interposição de recurso.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 11.1. É garantido a qualquer cidadão o direito de solicitar a impugnação deste Edital por meio instrumento devidamente fundamentado, identificando-se e pronunciando-se no período determinado no cronograma deste Edital.
- 11.2. A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, via internet, enviando e-mail com assunto intitulado "Impugnação de Edital Nº 3/2021 DG-CAN/CANINDE-IFCE" para o endereço gdppi.ifce.caninde@ifce.edu.br e gd.caninde@ifce.edu.br
- 11.3. Não serão apreciadas as solicitações de impugnações intempestivas e sem a fundamentação técnica.
- 11.4. Os pedidos de impugnação recebidos serão julgados pela Comissão Organizadora do Edital.
- 11.5. A divulgação dos resultados de interposição de recurso será feita no link https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/pesquisa/proinpit, em um único arquivo no período determinado no cronograma deste edital.
- 11.6. Os motivos de indeferimento serão informados por e-mail aos candidatos que fizerem a interposição de recurso.

12. DAS BOLSAS DE PESQUISA

- 12.1. O candidato convocado como bolsista fará jus a recebimento de bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) na modalidade de Incentivo Avançado (IA) e bolsa no valor de R\$ 200,00 na modalidade de Incentivo de Base (IB) e a quantidade de parcelas será de 06 (Seis).
- 12.2. O bolsista poderá ser desligado do projeto a qualquer tempo, seja a seu próprio ou a pedido de seu

professor orientador, por não cumprimento das normas do edital ou por baixo desempenho.

- 12.3. Será ofertado no total de 19 bolsas, sendo elas nos dois tipos de incentivo.
- 12.3.1. Incentivo Avançado para o superior 2 bolsas. Incentivo de Base 8 bolsas.
- 12.3.2. Incentivo Avançado para o ensino médio 1 bolsas. Incentivo de Base 8 bolsas.
- 12.4. Quando o desligamento do bolsista for a pedido do seu orientador, este deverá notificar a liderança do grupo GDPPI que, deverá averiguar o contexto do desligamento do estudante.
- 12.5. Havendo consenso pelo desligamento do bolsista, o desligamento deverá ser assinado pelo órgão responsável supracitado.

13. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 13.1. O bolsista exercerá suas atividades sob orientação e supervisão do professor orientador do grupo de pesquisa GDPPI.
- 13.2. São atribuições do bolsista:
- a. participar das atividades de pesquisa e práticas planejadas pelo professor orientador;
- b. auxiliar o trabalho docente em tarefas de pesquisa e desenvolvimento compatíveis com o seu grau de conhecimento:
- c. prestar assistência aos demais bolsistas da área do projeto para o qual foi selecionado;
- d. apoiar o professor orientador no desenvolvimento das práticas pesquisa e inovação, bem como na produção de trabalhos científicos, com o fim de aprimorar o processo de pesquisa e inovação;
- e. desenvolver, em conjunto com o professor orientador, a execução do Plano trabalho da pesquisa;
- f. elaborar o Relatório de Atividades do bolsista;
- g. apoiar o professor orientador no desenvolvimento de atividades institucionais, tais como semana de curso, exposição tecnológica e feira de profissões, todas promovidas pelas coordenações de curso ou por departamentos de áreas;
- h. participar de cursos e eventos que sejam pertinentes às atividades de pesquisa;
- i. zelar pelo patrimônio e pelo nome da instituição, bem como cumprir as demais normas estabelecidas no Regulamento de Organização Didática (ROD), no que diz respeito aos deveres dos discentes;
- j. coletar a assinatura de seu professor orientador, no Formulário de Controle de Frequência, e entregar esse documento ao coordenador do curso;
- k. comunicar formalmente caso(s) de desligamento voluntário ao coordenador de ensino ou ao chefe de departamento de área, quando houver, ou ainda ao gestor máximo de Ensino, na ausência daqueles, para fins de providências a serem adotadas pela gestão.

14. DAS RESTRIÇÕES AO BOLSISTA

- 14.1. São vedadas ao bolsista as seguintes atividades:
- a. exercício de tarefas técnico-administrativas:
- b. regência de classe em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição a professores;
- c. preenchimento de documentos oficiais de responsabilidade docente.

15. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

- 15.1. O professor orientador, servidor selecionado para atuar na orientação da pesquisa, terá as seguintes atribuições:
- a. elaborar e aplicar avaliações específicas a serem aplicadas no processo seletivo para estudantes bolsistas;
- b. cumprir o Plano de trabalho para docente orientador de pesquisa;
- c. capacitar, orientar sistematicamente, auxiliar e supervisionar o bolsista em atuação, quanto à elaboração dos relatórios e trabalhos;
- d. informar mensalmente à coordenação do curso e à Coordenação Técnico-Pedagógica (CTP), em datas

definidas pelo campus, a frequência dos bolsistas e dos estudantes voluntários;

- e. apresentar à gestão do campus, por meio do Relatório de Atividades do bolsista, produto construído e desenvolvido durante a atividade de pesquisa;
- f. acompanhar e avaliar o estudante bolsista, formalizando tal processo por meio do Relatório de Atividades do bolsista:
- g. comunicar formalmente ao gestor máximo de Ensino do campus o desligamento antecipado de bolsista, para que providências sejam adotadas.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA BOLSA E DA CARGA HORÁRIA

- 16.1. A formalização da bolsa, assim como a sua renovação, ocorrerá por meio de Acordo específico entre o bolsista e a instituição.
- 16.2. Para fins de pagamento das bolsas, deverão ser apresentados os dados da conta corrente bolsista no de Termo de Acordo.
- 16.3. O termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, mediante manifestação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, salvo em situações excepcionais analisadas e autorizadas pela gestão de pesquisa do campus.
- 16.4. São situações passíveis de interrupção imediata do Termo de Acordo, no que concerne discente:
- a) trancamento da matrícula;
- b) conclusão do curso:
- c) abandono de curso ou cancelamento de matrícula;
- d) não cumprimento das regras estabelecidas Edital;
- e) Prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório conforme estabelece o Regulamento de Organização Didática(ROD);
- f) resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;
- g) outras situações que possam dificultar o cumprimento das atividades.
- 16.5. No caso de interrupção do Acordo de bolsista, o estudante é obrigado a devolver o recurso proporcional ao período em que não tiver atuado.
- 16.6. É proibido ao estudante com de Acordo interrompido atuar como bolsista, sob pena de ser impedido de concorrer a quaisquer novas vagas para atuação como bolsista.
- 16.7. A jornada de atividades da bolsista obedecerá às seguintes recomendações:
- a) os bolsistas dos cursos de graduação exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 12 (doze) horas semanais;
- b) A jornada de atividades da pesquisa não pode ser superior a 4 (quatro) horas diárias nem coincidir, em hipótese alguma, com as atividades acadêmicas do estudante.
- c) A jornada de atividades de bolsista será fixada pelo professor orientador e aprovada pelo gestor máximo de pesquisa do campus ou pelo chefe de departamento de área, quando houver.
- d) O horário das atividades de bolsista deve ser planejado em comum acordo com professor orientador, não podendo coincidir com as atividades acadêmicas regulares do estudante.
- e) O registro da carga horária semanal do bolsista deverá ser acompanhado pelo professor, lançado no Formulário de Controle de Frequência ou em sistema eletrônico, quando apresentado pela Pró-reitoria de pesquisa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá enviar um email para o endereço gappi.ifce.caninde@ifce.edu.br.
- 17.2. A qualquer tempo, a bolsa poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 17.3. O estudante deverá manter seus dados de contato (endereço, telefone e e-mail) atualizados em registros da

Instituição.

17.4. Qualquer inexatidão ou má-fé na informação de dados fornecidos pelo estudante implicará a não homologação do processo do candidato ou a exclusão da bolsa.

17.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA LIMITE
Publicação do edital	IFCE	02/03/2021
Inscrições	Candidato	04 a 07/03/2021
Seleção - Entrevista	Comissão Avaliadora	09 a 10/03/2021
Divulgação do resultado preliminar	Comissão Avaliadora	11/03/2021
Período de pedido de recurso contra o resultado preliminar	Candidato	12/03/2021
Divulgação do Resultado Final e recursos	Comissão Avaliadora	15/03/2021
Assinatura e entrega do Termo de Acordo	Professor orientador e bolsista selecionado	16/03/2021
Execução do Plano de trabalho (início das atividades do projeto)	Professor orientador e bolsista selecionado	16/03/2021

^{*}Alunos que estiverem na situação de lista de espera podem se candidatar para participação voluntária nos projetos candidatados.

Datado e assinado eletronicamente.

FRANCISCO ANTONIO BARBOSA VIDAL

Diretor-Geral do campus Canindé



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Barbosa Vidal**, **Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 02/03/2021, às 12:22, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0 informando o código verificador 2436403 e o código CRC BED0A52F.

23263.000323/2021-41 2436403v5